

Lei Municipal nº 397 de 28 de Agosto de 2025.

“Dispõe sobre a desvinculação da Creche Municipal Primeira Dama Creuza Pereira Campos da Escola Municipal Francisco de Sousa Barros e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 54 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Desvincula-se a **Creche Municipal Primeira Dama Creuza Pereira Campos** da Escola Municipal Francisco de Sousa Barros, tornando a Creche Municipal unidade educacional independente.

Art. 2º - Com a desvinculação, **cria-se o Centro Municipal de Educação Infantil Primeira Dama Creuza Pereira Campos (CMEI)**, Rua Rio Sono, esquina com a Avenida Felinto Miller, CEP 77615 000, centro Santa Tereza do Tocantins/TO.

§ 1º O **Centro Municipal de Educação Infantil Primeira Dama Creuza Pereira Campos - (CMEI)** terá capacidade para atender até 200 (duzentos) alunos do maternal aos 5 anos de idade, distribuídos de acordo com a demanda da comunidade e a capacidade operacional da unidade educacional.

§ 2º O **Centro Municipal de Educação Infantil Primeira Dama Creuza Pereira Campos - (CMEI)** manterá o horário de funcionamento em período de tempo integral, de segunda a sexta-feira, das **07h00 às 15h00** oferecendo cuidados, alimentação balanceada e atividades educativas adequadas à faixa etária das crianças matriculadas.

Art. 3º A gestão e administração do **Centro Municipal de Educação Infantil Primeira Dama Creuza Pereira Campos - (CMEI)** serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá designar equipe qualificada para o pleno funcionamento da instituição. A organização curricular, o funcionamento e as diretrizes do CMEI serão estabelecidos no Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino, a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Fica autorizado o repasse de recursos financeiros necessários para a construção, ampliação, reformas, manutenção e operação do **Centro Municipal de Educação Infantil Primeira Dama Creuza Pereira Campos (CMEI)**, por meio do orçamento municipal,

convênios com o Estado e/ou Governo Federal, bem como outras fontes de financiamento disponíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.



ELIENE BATISTA DIOGENES LOURENÇO

Prefeita